



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ/L. DO JARI/OIAPOQUE

Despacho nº 1217/2023

Assunto: Resposta aos recursos da prova objetiva

1. Em atenção aos recursos da prova objetiva de estagiário de pós graduação, venho apresentar as razões fundamentadas pelas quais **mantenho** cada uma das questões impugnadas na prova de Direito Civil:
2. Em relação à **questão nº 28**, alega o recorrente ter sido abordado tema não inserido no conteúdo programático do edital. Entretanto, os direitos da pessoa com deficiência que foram pormenorizados nas alternativas se inserem no ponto "Pessoa física: início e fim. Personalidade. Capacidade", que não se limita aos artigos do Código Civil. Dito de outra forma: os direitos da pessoa física, com destaque para os direitos da personalidade, alcançam também a legislação esparsa, que inclui, portanto, o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Só seria possível se entender de modo contrário se o edital limitasse expressamente a formulação da questão ao Código Civil, o que não se faz em nenhum momento.
3. Em relação à **questão nº 29**, é preciso destacar que não há nenhuma necessidade de se deixar expressa a possibilidade de cobrança de jurisprudência. Se a jurisprudência exigida na prova tiver correlação temática com as questões, não há irregularidade na sua cobrança.
4. Em relação à **questão nº 31**, o instituto da servidão está inserido no ponto "8", que trata do Direito das Coisas, de modo que sua cobrança não tem nenhuma incompatibilidade com o edital.
5. No que toca à **questão nº 32**, o recurso se equivoca ao tratar os direitos reais como conceito não relacionado ao direito das coisas, seja pela própria construção ontológica de ambos, que dizem respeito ao regramento conferido aos bens materiais e imateriais, seja pela razão de se encontrar o título II do Código Civil inserido no Livro III, que trata do Direito das Coisas.

6. Encaminhe-se ao NUGEP.

Macapá, 8 de maio de 2023.

SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO